



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1373 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

AUTORIZA NOVAS TARIFAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs E-10/005/12379/2017 e E-10/005/495/18,

CONSIDERANDO:

- que o último reajuste tarifário foi autorizado em 10/01/2017, entrando em vigor em 14/01/2017;
- que neste período ocorreram variações nos preços dos insumos que incidem sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal por ônibus, bem como no volume de passageiros transportados;
- as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,
- que a planilha tarifária modelo Geipot na qual se baseou o reajuste definido pela Portaria DETRO/PRES. Nº 1369/17 aplicou sobre o preço médio do óleo diesel uma redução de 8% a título de ressarcimento de ICMS devido às permissionárias e concessionárias de transporte coletivo rodoviário;
- que de acordo com esclarecimentos prestados pela Secretaria Estadual de Fazenda e Planejamento tal ressarcimento não mais se aplica, em função de alteração das normas legais;
- finalmente, a elevada participação do preço do combustível na composição do custo dos serviços, impondo a necessidade de revisão do cálculo realizado,

Veículo: D.O.R.J.

Data: 12/01/2018

Caderno: Parte I

Página: 15

Título: Portaria Detro/Pres. nº 1373 de 11 de Janeiro de 2018. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do RJ

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os coeficientes tarifários das linhas e seções do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Rio de Janeiro, nos percentuais de 6,84% para os serviços metropolitanos (tarifas "SA", "A" e "AC"), de 4,07% para os serviços urbanos não metropolitanos (tarifa "SA") e de -5,23% para os serviços rodoviários não metropolitanos (tarifas "A" e "AC").

Art. 2º - Passam a vigorar os seguintes coeficientes tarifários:

I - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficientes: 16,9227 e 0,1456

II - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente: 264,1815

III - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,2634

Coeficiente (piso II): 0,2941

IV - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,2894

Coeficiente (piso II): 0,3337

V - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,3531

Coeficiente (piso II): 0,4586

VI - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,2948

Coeficiente (piso II): 0,3351

Art. 3º - Os valores das tarifas passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria, arredondados entre 0 (zero) e 5 (cinco) centavos de real de acordo com os seguintes intervalos:

De 0,00000 até 0,02549 para 0,00

De 0,02550 até 0,07549 para 0,05

De 0,07550 até 0,09999 para 0,10

Art. 4º - As empresas que praticarem tarifas promocionais autorizadas pelo DETRO/RJ poderão aplicar o mesmo percentual sobre os valores promocionais, observando a mesma vigência deste reajuste.

Parágrafo Único - As empresas que majorarem os valores promocionais, na forma do caput deste artigo, deverão informar ao DETRO/RJ, no prazo de 10 dias após a publicação desta Portaria, quais as linhas que sofreram alteração.

Veículo: D.O.R.J.

Data: 12/01/2018

Caderno: Parte I

Página: 15

Título: Portaria Detro/Pres. nº 1373 de 11 de Janeiro de 2018. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do RJ



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 5º - As permissionárias e concessionárias deverão afixar imediatamente no interior dos veículos, junto ao posto do cobrador, nos guichês de venda de passagens, e se for o caso, nos meios eletrônicos próprios de comunicação, aviso informando aos usuários sobre a vigência dos novos valores.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará as empresas às sanções previstas nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 45.859/2016.

Art. 6º - Os valores tarifários indicados no Anexo vigorarão a partir de zero hora do dia 14 de janeiro de 2018.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DETRO/PRES. nº 1369/2017.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018

OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES
Presidente em Exercício

Id: 2080929

Veículo: D.O.R.J.
Data: 12/01/2018
Caderno: Parte I
Página: 15
Título: Portaria Detro/Pres. nº 1373 de 11 de Janeiro de 2018. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do RJ